



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



5º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PARA RENOVACÃO)
PUBLICAÇÃO

Londrina, 01 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 003/2023-COM

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

A/C. Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Prezados,

A empresa PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA., atuante em locação de Software estabelecida na av. Higienópolis, 174 salas 801 e 803, bairro Centro, na cidade de Londrina, Paraná, CNPJ nº 09.273.960/0001-08, vem com vistas ao eminente fim da vigência do Contrato Aditivo ao Contrato Administrativo 23/2021, com vencimento em 17 de fevereiro de 2023, que trata dos sistemas utilizados pela prefeitura, comunicarmos por meio deste ofício, o nosso interesse na continuidade da prestação de serviços, solicitando aditivo de prazo por 12 meses.

Em tempo, solicitamos a concessão do reajuste expressamente previsto no Contrato nº 200/2021, CLAUSULA SEXTA §4.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CELIO ISAIAS DA SILVA**
Data: 01/02/2023 08:27:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Célio Isaias da Silva

PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE PREVISTO NA CLAUSULA SEXTA §4, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021, CONTRATO Nº23/2022 – OJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICA, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PUBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

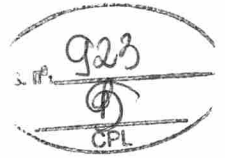
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



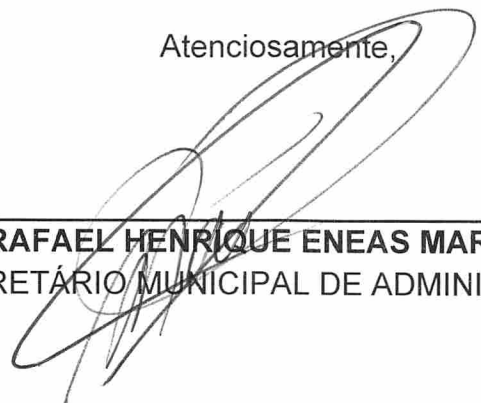
Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE PREVISTO NA CLAUSULA SEXTA §4, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021, CONTRATO Nº23/2022 – OJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICA, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PUBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

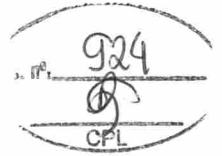
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE PREVISTO NA CLAUSULA SEXTA §4, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021, CONTRATO Nº23/2022 – OJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICA, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PUBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – Sendo que tanto a contratada e a contratante está de comum acordo, e para dar continuidade no processo de unificação dos sistemas de gestão conforme decreto nº 10.540/2020, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SEAFIC).

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 16 de Janeiro 2023.

Ratifico a justificativa.



RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE PREVISTO NA CLAUSULA SEXTA §4, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021, CONTRATO Nº23/2022 – OJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICA, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PUBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.273.960/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

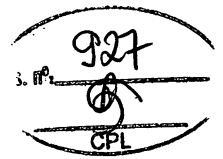
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:20 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **9697.2697.4E34.18C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.273.960/0001-08

Certidão nº: 2852653/2023

Expedição: 20/01/2023, às 09:55:26

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.273.960/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.273.960/0001-08
Razão Social: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 505 SALA 201 / BOA VISTA / LONDRINA / PR / 86039-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

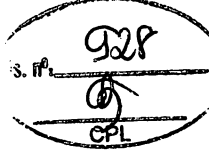
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401341408543576

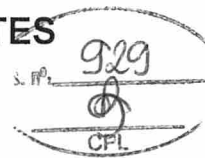
Informação obtida em 20/01/2023 09:56:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE



Ofício nº 12/2023

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE PREVISTO NA CLAUSULA SEXTA §4, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021, CONTRATO Nº23/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE - SOFTWARE PÚBLICA, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

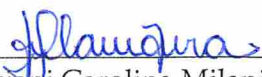
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

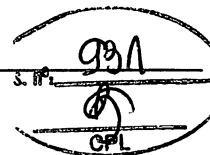
Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Jaciara Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$149.754,96 de 18-Janeiro-2022 e 31-Janeiro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$158.418,05

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 18-Janeiro-2022 e 31-Janeiro-2023

Em percentual: 5,7848%

Em fator de multiplicação: 1,057848

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%; Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$149.754,96 * 1,057848

Valor atualizado = R\$158.418,05

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2022 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021 - PMB

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.273.960/0001-08, neste ato devidamente representada pelo seu Proprietário o Senhor Roderley de Araújo Vecchia, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.584.807-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 484.368.959-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, conforme previsto na cláusula sexta §4º do Contrato, REVISAR o valor do contrato para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de 18/01/2022 à 31/01/2023 em 5,7848%, equivalente a R\$8.663,09 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos).

O valor total para renovação em consideração ao presente aditivo será de R\$158.418,05 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 17/02/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 308.173,01 (trezentos e oito mil cento e setenta e três reais e um centavo).

Bandeirantes/PR, xx de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Joyce Petreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º23/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º53/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, conforme previsto na *cláusula sexta §4º* do Contrato, REVISAR o valor do contrato para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de 18/01/2022 à 31/01/2023 em 5,7848%, equivalente a R\$8.663,09 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos).

O valor total para renovação em consideração ao presente aditivo será de R\$158.418,05 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 17/02/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 308.173,01 (trezentos e oito mil cento e setenta e três reais e um centavo).

Bandeirantes/PR, 22 de fevereiro de 2023

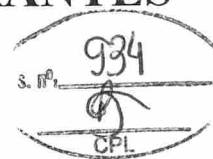
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 212/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de Fevereiro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º53/2021 - PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezados,

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao Contrato n.º**23/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

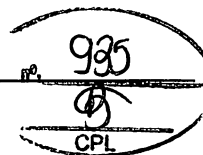


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000000597/2023



Número do 000000597/2023

Assunto: PARECER JURIDICO

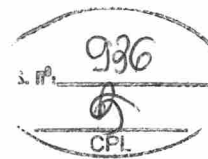
Requerente: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF/CNPJ do requerente:

Local de protocolização: 002002000 - Departamento de Licitação

Data de protocolização: 02/02/2023

Observação: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021
CONTRATO N.º 23/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1271/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2021 – CONTRATO 23/22

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *ADITAMENTO CONTRATUAL – SERVIÇOS CONTINUADOS – INFORMÁTICA*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto a possibilidade de aditamento do contrato administrativo epigrafado.
2. Os documentos vêm para análise, expediente dos secretários, autorização do prefeito municipal e encaminhamento da Divisão de Licitações, encarte da contratada, bem como a íntegra do processo administrativo em referência.
3. A licitação que resultou no contrato é de 2019 e o objeto contemplado é prestação de serviços de **locação e uso de software**.
4. Da data inicial até o momento já se passaram, **12 meses**. O expediente omisso quanto a atualizações monetárias, pelo que parece será mantido o mesmo preço originalmente contratado, no entanto o contrato menciona a aplicação do IPCA.
5. O parecer é obrigatório, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações.
6. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

7. Cabe iniciar dizendo que, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57 diz ser possível a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



8. Assim, é condição legal a existência de justificativa da administração a respeito da necessidade de prorrogação e da autorização da autoridade superior, já que é via de exceção.
9. Cabe ressaltar que não é tarefa da Assessoria Jurídica definir qual é o justo motivo da Administração Pública para a prorrogação ou para a realização de um novo processo.
10. O contrato por si e a legislação, conferem possibilidade de prorrogação, todavia deve ser evidente o interesse das partes em prorrogá-lo. Do instrumento consta o índice adotado para atualização do preço, sendo o IPCA.
11. Em que pese a omissão contratual, a própria lei nº 8.666/93 traz, com rigor, no art. 55, III, que “os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento” é uma cláusula necessária.
12. Sobretudo a necessidade de observar o equilíbrio econômico-financeiro, erigida pela Constituição Federal (art. 37, XXI) quando fala da manutenção das efetivas condições da proposta, é melhor compreendida pelas palavras de Marçal Justen Filho:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: dialética, 2005, p.542)

13. E continua o mesmo autor a dizer, com propriedade, da diferenciação entre reajuste e recomposição de preços, que decorrem do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

A recomposição de preços é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é o procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independente da averiguação efetiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

desequilíbrio. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 748)

14. Dada a margem de discricionariedade e, por óbvio, de motivação do ato administrativo de prorrogação de um contrato sob o fundamento de ser o serviço contínuo, diante da necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, cabe ao departamento responsável a tarefa de justificar e observar a manutenção das efetivas condições da proposta, sendo tal situação exigível do fiscal de contratos ou do secretário da pasta.

15. Por fim, cabe anotar que a prorrogação deve observar a primeira contratação. Explico, se o contrato original é de doze meses, sua prorrogação não pode ser superior a esse prazo, sob pena de violar a razoabilidade e a legalidade na forma do art. 37, XXI da Constituição no que tange à manutenção das condições efetivas da proposta.

III - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, **opino** pela possibilidade de prorrogação do contrato, desde que cumpridas as exigências do art. 57, IV e § 2º da Lei nº 8.666/93.

17. De toda forma, **recomendo**:

(i) seja justificada a necessidade da prorrogação, apontando, preferencialmente, motivos de fato;

(ii) seja observada a vigência do contrato, balizando o prazo de prorrogação, para que o sucessivo não supere ao lapso original do contrato e nem o prazo de 48 meses.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de fevereiro de 2023.

VINICIUS ALVES SCHERCH

Assinado de forma digital por VINICIUS
ALVES SCHERCH
Dados: 2023.02.02 14:19:08 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n° _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE PREVISTO NA CLAUSULA SEXTA §4, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021, CONTRATO Nº23/2022 – OJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICA, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PUBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – Sendo que tanto a contratada e a contratante está de comum acordo, e para dar continuidade no processo de unificação dos sistemas de gestão conforme decreto nº 10.540/2020, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SEAFIC). Considerando que o serviço público é permanente e ininterrupto, é de extrema necessidade, não podendo ser interrompido os lançamentos contábeis, folha de pagamento, fechamento do relógio ponto, pagamento de Fornecedores, Lançamentos e Atualização de Cadastro na Receita, Atualização de Endereços e Tributos Municipais, Geração de Notas Fiscais, Processos Licitatórios, Solicitação de Compras, Empenhos. Vale ressaltar se houver interrupção nos serviços a População também será prejudicada em vários aspectos. E sendo assim se faz necessário a prorrogação de prazo tendo em vista que o mesmo está vigente até a data de: 17/02/2023. Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 02 de Fevereiro 2023.

Ratifico a justificativa.



RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2022 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021 - PMB

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.273.960/0001-08, neste ato devidamente representada pelo seu Proprietário o Senhor Roderley de Araújo Vecchia, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.584.807-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 484.368.959-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, conforme previsto na *cláusula sexta §4º* do Contrato, REVISAR o valor do contrato para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de 18/01/2022 à 31/01/2023 em 5,7848%, equivalente a R\$8.663,09 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos).

O valor total para renovação em consideração ao presente aditivo será de R\$158.418,05 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 17/02/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 308.173,01 (trezentos e oito mil cento e setenta e três reais e um centavo).

Bandeirantes/PR, xx de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Pontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Joyce Perceira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º23/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º53/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, conforme previsto na *cláusula sexta* §4º do Contrato, REVISAR o valor do contrato para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de 18/01/2022 à 31/01/2023 em 5,7848%, equivalente a R\$8.663,09 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos).

O valor total para renovação em consideração ao presente aditivo será de R\$158.418,05 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 17/02/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 308.173,01 (trezentos e oito mil cento e setenta e três reais e um centavo).

Bandeirantes/PR, xx de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivos, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Cabe ressaltar que, a justificativa técnica inclui-se conforme Memorando S/N da Secretaria Municipal de Administração e o memorando contábil, anexo ao procedimento. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração dos termos aditivos.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Diretora Divisão de Licitação

- ☒ Defiro o pedido de aditivo
☐ Indeiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 03 de fevereiro de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



+55 43 9167-4041

visto por último ontem às 18:21



2111 CUSTAS 15:49 ✓

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023		Valor	Valor
Descrição: 01 - 01/2023 - 01/2023		1.100,00	1.100,00
02 - 02/2023 - 02/2023		1.100,00	1.100,00
03 - 03/2023 - 03/2023		1.100,00	1.100,00
04 - 04/2023 - 04/2023		1.100,00	1.100,00
05 - 05/2023 - 05/2023		1.100,00	1.100,00
06 - 06/2023 - 06/2023		1.100,00	1.100,00
07 - 07/2023 - 07/2023		1.100,00	1.100,00
08 - 08/2023 - 08/2023		1.100,00	1.100,00
09 - 09/2023 - 09/2023		1.100,00	1.100,00
10 - 10/2023 - 10/2023		1.100,00	1.100,00
11 - 11/2023 - 11/2023		1.100,00	1.100,00
12 - 12/2023 - 12/2023		1.100,00	1.100,00
TOTAL: 12.000,00		12.000,00	12.000,00

isto está anexado no contrato.

139.000,00 + 500 (parcela única de implantação)

mas quando voltar, me chama que terminamos

não quero te atrapalhar

mas consta no contrato?

Isso nós não consideramos como implantação

Consideramos como suporte

Os 500 estão juntos

Não conseguimos precificar

Primeiro item da sua tabela



Mensagem



943
CPL



+55 43 9167-4041

visto por último ontem às 18:21



pq os 139.000,00 so contempla os módulos 16:01

Você

Primeiro item da sua tabela

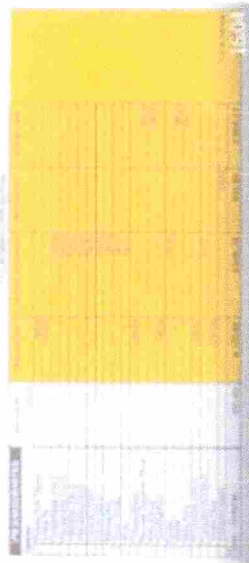
sim, mas ele e implantação, por isto não foi colocado no valor do contrato. 14:57

Primeiro item da sua tabela 16:01 ✓

Humm realmente consideramos como suporte 16:03 ✓

Devido a primeira tabela 16:03 ✓

Mas retiramos então 16:03 ✓



este é meu controle 18:04

o suporte em si já é um serviço 18:04

a parte foi somente a implantação/migração 18:04

Estou falando com você



Mensagem



09/02/2023

TODAS

 COMPRAS DIRETAS

CONTRATAÇÕES

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

23/2022 X

References

GESTOR	PARTICIPANTE
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

○

♂

SALESSAI VAB
I IMPAE

FILTRAR POR
Todos Rescindidos Cancelados Vientes Supensos

023 PUBLIC INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (CNPJ 27.960.001-08) Processo nº 238/2021

23/3977

Empire of the Sun

[illegible]

Valor original

RS 139,500.00

Em execução

250

Contrato	139.500,00
----------	------------

Acréscimos	10.254.96
------------	-----------

Supressões 0.00

Total do contrato	149.754,96
-------------------	------------

Valor executado	138.685,23
-----------------	------------

Saldo 11.069,73

1-1 de 1 20 resultados por página

V. Déclaration

945
S. 117
EPL

BETHA

CONTRATOS

Visão geral

Configurando

Administrando

Contratando

Executando

Listando itens do contrato 23/2022

+ ITEM

ITEM #

DESCRIÇÃO

UNIDADE

MARCA

LOTE

QUANTIDADE

SALDO (QTD)

VALOR UNITÁRIO (R\$)

VALOR TOTAL (R\$)

1

Sistema De Tributação Municipal ID:24381

UND

12,000000

0,882000

4,170,0000

50,040,00

2

Sistema De Protocolo ID:24391

UND

12,000000

1,882000

810,8300

9,729,96

3

Sistema De Recursos Humanos E Folha D...

UND

12,000000

0,882640

2,664,1700

31,970,04

4

Implantação, Capacitação, Suporte Técni...

UND

1,000000

0,073510

500,0400

500,04

5

Sistemas De Contabilidade, Orçamento, ...

UND

12,000000

0,883000

3,938,3300

47,259,96

1-5 de 5 20 resultados por página

1-5 de 1 20 resultados por página

Total do contrato: R\$ 139.590,00

FECHAR

S. nº 946

CP

Listando itens do aditivo 23/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ADITIVO
1	Sistema De Tribu...	UND			0.882000	4.170.0000	3.677,94	7,350
2	Sistema De Proto...	UND			0.882000	810,8300	715,15	7,350
3	Sistema De Recu...	UND			0.882640	2.664,1700	2.351,51	7,356
4	Implantação, Ca...	UND			0.073510	500,0400	36,76	7,351
5	Sistemas De Con...	UND			0.882000	3.938,3300	3.473,60	7,350

1-5 de 5 20 resultados por página

Valor total dos itens: 10.254,96

FECHAR

13/05/2022 Contratação De Pessoa Jurídica Para Locação De Software De Gestão Pública Para Implantação, Comissão De Dados, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico E Fornecimento De Licença De Uso De Sistema De Informação De Gestão Pública Para Atender As Necessidades Do Município De Banderantes Pr

06/02/2023 Contratação De Pessoa Jurídica Para Locação De Software De Gestão Pública Para Implantação, Comissão De Dados, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico E Fornecimento De Licença De Uso De Sistema De Informação De Gestão Pública Para Atender As Necessidades Do Município De Banderantes Pr

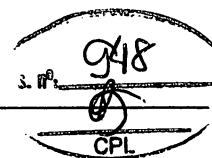
RS 158.413,05

Mais detalhes

S. nº 947
CPL

10.254,96

aditivo



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$149.254,96 de 18-Janeiro-2022 e 31-Janeiro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$157.889,12

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 18-Janeiro-2022 e 31-Janeiro-2023

Em percentual: 5,7848%

Em fator de multiplicação: 1,057848

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%; Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$149.254,96 * 1,057848

Valor atualizado = R\$157.889,12

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

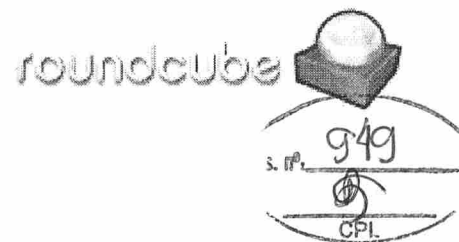
Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR - 5º TERMO ADITIVO**
De Comercial Publis Informática
<comercial@publisinformatica.com.br>
Para DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 10-02-2023 15:41



Recebido.

Atenciosamente,

Célio Isaías

Analista Comercial
Celular: (43) 98851-6054
Fixo: (43) 3020-6350

Publis Informática e Sistemas Ltda
Av. Higienópolis, 174 - 801
Londrina - PR, 86020-080

www.publisinformatica.com.br

Em sex., 10 de fev. de 2023 às 15:39, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo o termo aditivo com a correção do valor e cálculo.

Atenciosamente

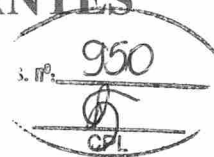
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2022 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021 - PMB

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.273.960/0001-08, neste ato devidamente representada pelo seu Proprietário o Senhor Roderley de Araújo Vecchia, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.584.807-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 484.368.959-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR**, os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, conforme previsto na *cláusula sexta §4º* do Contrato, **REVISAR** o valor do contrato para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de 18/01/2022 à 31/01/2023 em 5,7848%, equivalente a R\$8.634,16 (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

O valor total para renovação em consideração ao presente aditivo será de R\$157.889,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 17/02/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 307.144,08 (trezentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Bandeirantes/PR, 10 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

Testemunhas:


Cibele Gaspar Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

RODERLEY DE ARAUJO
VECCHIA:48436895991

Assinado de forma digital por
RODERLEY DE ARAUJO
VECCHIA:48436895991
Dados: 2023.02.13 18:04:15
-03'00'

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

951
S. R.º
EPL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º23/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º53/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR**, os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, conforme previsto na *cláusula sexta* §4º do Contrato, **REVISAR** o valor do contrato para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de 18/01/2022 à 31/01/2023 em 5,7848%, equivalente a R\$8.634,16 (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

O valor total para renovação em consideração ao presente aditivo será de R\$157.889,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 17/02/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 307.144,08 (trezentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Bandeirantes/PR, 10 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

RODERLEY DE
ARAUJO
VECCHIA:484368959
91

Assinado de forma digital
por RODERLEY DE ARAUJO
VECCHIA:48436895991
Dados: 2023.02.13 18:06:18
-03'00'

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição nº 438
Ano 2023
Página 16 de
30

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º23/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º53/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR**, os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, conforme previsto na *cláusula sexta §4º* do Contrato, **REVISAR** o valor do contrato para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de 18/01/2022 à 31/01/2023 em 5,7848%, equivalente a R\$8.634,16 (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

O valor total para renovação em consideração ao presente aditivo será de R\$157.889,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 17/02/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 307.144,08 (trezentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Bandeirantes/PR, 10 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JALSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico